



MUNICÍPIO DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 030/2011 de 21 de janeiro de 2011, Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público, estabelece:

1 DA LICENÇA PRÊMIO

1.1 O poder Público Municipal, concederá as licenças prêmios em conformidade com a Lei:

Art. 93. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o membro do Magistério fará jus a 02 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo.

Art. 97. A Licença Prêmio será usufruída em período integral sendo que a cada data para o benefício obedecerá aos critérios da LEI.

§ 1º A cada ano deverão ser usufruídos o mínimo de 20% (vinte por cento) das licenças, obedecidos aos critérios de ordem:

I – O membro do Magistério com mais tempo de contribuição;

II – Serão distribuídas na proporção de 50% para cada semestre;

III – No final de cada ano letivo será definida a nominada dos profissionais com direito ao usufruto da licença no ano seguinte.

1.2 O membro do Magistério deverá através de ofício, comunicar seu interesse em usufruir sua licença prêmio no ano de 2018, junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de novembro de 2017.

Dair Jocely Enga
CPF: 028.845.879-01
Prefeito de Palmitos





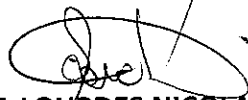
2 DO PERÍODO DE FÉRIAS

2.1 O membro do Magistério, com período aquisitivo para gozo de férias, deverá fazer seu pedido, através de requerimento por escrito, junto ao protocolo central da Prefeitura Municipal, até o dia 30 de novembro de 2017.

Município de Palmitos – SC 10 de novembro de 2017.

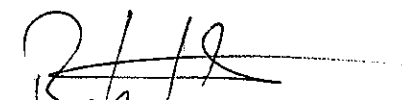


DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos




MARIA LOURDES NICOLAU OESTREICH
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Maria L. N. Oestreich
CPF: 430.429.109-20
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte
Pref. Mun. de Palmitos - SC



Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221



Oberdan E. Ferrari
CPF: 739.827.469-49
Sec. Adm. Fin. e Planejamento
Município de Palmitos

